

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 095/2011.**

**DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL MUNICIPAL  
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Ribeirão Vermelho - MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Ana Rosa Mendonça Lasmar, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 14, I, “a”, combinado com o art. 150 da Lei Orgânica Municipal, a doar imóvel municipal a Leonor Custódio, RG: 32.488.172-3, CPF: 840.500.396-72, residente na RR 616-00025-FZ – Área Rural, Ribeirão Vermelho - MG.

**Art. 2º** O imóvel constante do art. 1º está situado na Rua Antônio Azarias Neves, Quadra 13, lote 10, Bairro Engenho de Serra, Ribeirão Vermelho – MG, contido no perímetro indicado no croqui do arquivo da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Memorial Descritivo, que ficam fazendo parte integrante desta lei, com a finalidade específica de edificação de sua residência, sendo vedado qualquer desvio de finalidade, sob pena de reversão automática para o patrimônio municipal.

**Parágrafo único** O imóvel é constituído de uma área de 250,00 m<sup>2</sup>, tendo como confrontantes pela frente a referida Rua em 10.00 m; do lado esquerdo em 25.00 m com o lote 09; do lado direito em 25.00 m com o lote 11 e nos fundos em 10.00 m com Área Verde.

**Art. 3º** A presente Lei será integralmente transcrita na escritura pública de doação, cuja lavratura, bem como todos os encargos cartorários e fiscais, correrão por conta do donatário.

**§ 1º** Da escritura pública de doação constará cláusulas de reversão, inalienabilidade, impenhorabilidade e garantia hipotecária, pelo prazo de 20 (vinte) anos.

**§ 2º** O donatário, após a lavratura da escritura, terá o prazo de 03 (três) anos para concluir a construção de sua residência, sob pena de reversão automática do imóvel ao município.

**Art. 4º** O donatário não poderá ceder o imóvel, no todo ou em parte, a terceiros.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, 26 de dezembro de 2011.**

**Ana Rosa Mendonça Lasmar**  
**Prefeita Municipal**

**Alerson Claret de Jesus**  
**Chefe de Gabinete**

**Jorge Luiz de Oliveira**  
**Secretário Municipal de Administração**